



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 556/2017

De 22 de Setembro de 2017



“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
449	0209.08.244.0016.2.115 319011	Manut. Ativ. do Piso de Atenção Básica (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	129	51.000,00
451	0209.08.244.0016.2.115 319013	Manut. Ativ. do Piso de Atenção Básica (Obrigações Patronais)	129	14.000,00
Total dos Créditos				65.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior por fonte, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei 4.320/1964.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de Setembro de 2017.



JOSÉ ADAIR DA SILVA

Prefeito Municipal